



*Li. Alberto Paulino...*

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ATO NÚMERO 007 /99

De 12 de Janeiro de 1999.

*Dispõe sobre o controle das ligações interurbanas realizadas na Câmara Municipal de Araraquara, atendendo recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e,

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por ocasião de parecer TC-001809/026/97, referente às contas do Município de Araraquara – Exercício de 1996,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica adotado na Câmara Municipal de Araraquara o Controle de Ligações Interurbanas, conforme disposições e normas contidas neste Ato.

Artigo 2º - As ligações interurbanas a serem efetuadas nesta Casa, deverão conter a expressa autorização da autoridade competente.

Artigo 3º - As ligações interurbanas serão, obrigatoriamente, anotadas em ficha de controle própria, conforme modelo anexo a este Ato e que faz parte integrante do mesmo.

Artigo 4º - As ligações interurbanas deverão ser de interesse do Poder Legislativo ou do Município, constando a justificativa da mesma na ficha mencionada no artigo anterior, que conterà a assinatura de autorização do responsável por cada Gabinete, no caso de Vereadores, ou nos demais casos a autorização dos respectivos diretores da Casa.

Artigo 5º - As telefonistas da Câmara somente farão ligações interurbanas com a expressa autorização e justificativa do

responsável, devendo receber, para tanto, a ficha mencionada no artigo 3º deste Ato.

Artigo 6º - As ligações interurbanas dos Vereadores deverão, preferencialmente, serem efetuadas diretamente no telefone existente em seus gabinetes, dito que os mesmos possuem linha direta, bem como, número próprio para fins de controle, exceção aos dias de sessão em que o vereador esteja em Plenário ou outras dependências, quando então será realizada via telefonista, desde que, recebam a respectiva autorização para conclusão da ligação telefônica interurbana.

Artigo 7º - Impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, cada Setor da Casa deverá apresentar todos os comprovantes do mês anterior no Setor Administrativo para fins de conferência com os números constantes das contas telefônicas.

Artigo 8º - Este ato entrará em vigor a contar do próximo dia 18 (dezoito) do corrente, segunda-feira, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro, do ano de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

  
**JOSÉ ALBERTO GONÇALVES**  
Presidente

  
**CARLOS ROBERTO MARQUES**  
1º Secretário

  
**FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO**  
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

  
**LUZIA APARECIDA FRAGALA KARAM**  
p/ Diretora Geral



*Luiz Alberto Soares...*

014

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA CONTROLE DE LIGAÇÕES INTERURBANAS

Nos termos do Ato Número /99, da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Requisitante:		
DDD:	Número Chamado:	JUSTIFICATIVA DO INTERURBANO:
		VISTO/OPERADOR OU TELEFONISTA:
DATA:	LOCALIDADE:	AUTORIZO A LIGAÇÃO INTERURBANA:
		Assinatura do responsável

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA CONTROLE DE LIGAÇÕES INTERURBANAS

Nos termos do Ato Número 07 /99, da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Requisitante:		
DDD:	Número Chamado:	JUSTIFICATIVA DO INTERURBANO:
		VISTO/OPERADOR OU TELEFONISTA:
DATA:	LOCALIDADE:	AUTORIZO A LIGAÇÃO INTERURBANA:
		Assinatura do responsável

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

ATO NÚMERO 007/99  
De 12 de Janeiro de 1999.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e,

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por ocasião de parecer TC-001809/026/97, referente às contas do Município de Araraquara - Exercício de 1996,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica adotado na Câmara Municipal de Araraquara o Controle de Ligações Interurbanas, conforme disposições e normas contidas neste Ato.

Artigo 2º - As ligações interurbanas a serem efetuadas nesta Casa, deverão conter a expressa autorização da autoridade competente.

Artigo 3º - As ligações interurbanas serão, obrigatoriamente, anotadas em ficha de controle própria, conforme modelo anexo a este Ato e que faz parte integrante do mesmo.

Artigo 4º - As ligações interurbanas deverão ser de interesse do Poder Legislativo ou do Município, constando a justificativa da mesma na ficha mencionada no artigo anterior, que conterá a assinatura de autorização do responsável por cada Gabinete, no caso de Vereadores, ou nos demais casos a autorização dos respectivos diretores da Casa.

Artigo 5º - As telefonistas da Câmara somente farão ligações interurbanas com a expressa autorização e justificativa do responsável, devendo receber, para tanto, a ficha mencionada no artigo 3º deste Ato.

Artigo 6º - As ligações interurbanas dos Vereadores deverão, preferencialmente, serem efetuadas diretamente no telefone existente em seus gabinetes, dito que os mesmos possuem linha direta, bem como, número próprio para fins de controle, exceção aos dias de sessão em que o vereador esteja em Plenário ou outras dependências, quando então será realizada via telefonista, desde que, recebam a respectiva autorização para conclusão da ligação telefônica interurbana.

Artigo 7º - Impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, cada Setor da Casa deverá apresentar todos os comprovantes do mês anterior no Setor Administrativo para fins de conferência com os números constantes das contas telefônicas.

Artigo 8º - Este ato entrará em vigor a contar do próximo dia 18 (dezoito) do corrente, segunda-feira, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro, do ano de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

**JOSÉ ALBERTO GONÇALVES**

Presidente

**CARLOS ROBERTO MARQUES**

1º Secretário

**FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO**

2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**

Diretor Geral

015

*Luiz Alberto Marques*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CONTROLE DE LIGAÇÕES INTERURBANAS**

Nos termos do Ato Número /99, da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

<b>Requisitante:</b>		
<b>DDD:</b>	<b>Número Chamado:</b>	<b>JUSTIFICATIVA DO INTERURBANO:</b>
		<b>VISTO/OPERADOR OU TELEFONISTA:</b>
<b>DATA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b>	<b>AUTORIZO A LIGAÇÃO INTERURBANA:</b>
		<b>Assinatura do responsável</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CONTROLE DE LIGAÇÕES INTERURBANAS**

Nos termos do Ato Número 07/99, da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

<b>Requisitante:</b>		
<b>DDD:</b>	<b>Número Chamado:</b>	<b>JUSTIFICATIVA DO INTERURBANO:</b>
		<b>VISTO/OPERADOR OU TELEFONISTA:</b>
<b>DATA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b>	<b>AUTORIZO A LIGAÇÃO INTERURBANA:</b>
		<b>Assinatura do responsável</b>